



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

LEGISLAÇÃO MAPEADA

~~E~~XTREME



**PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina**

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Seja muito bem-vindo!

Olá, futuro aprovado no concurso para o **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJ SC**. Você acaba de baixar a **amostra** de **Legislação Mapeada Extreme** para o concurso **do TJ SC**.

O A **Legislação Mapeada Extreme** foi pensada para te entregar exatamente o que importa para você na reta final da sua prova. Ele reúne os principais pontos do conteúdo, com base em uma análise estatística dos temas com maior probabilidade de cobrança na sua prova.

Tudo isso para que você estude de forma assertiva, objetiva e estratégica, focando no que realmente pode te garantir pontos.

No material completo, você terá acesso à **Legislação Mapeada Extreme** para o cargo de **Técnico Judiciário Auxiliar**, você terá acesso as seguintes disciplinas da sua prova.

| DISCIPLINAS |
|-----------------------------------|
| Língua Portuguesa |
| Legislação Institucional do PJSC |
| Ética e Gestão no Serviço Público |

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

| |
|---|
| Ética e Gestão no Serviço Público |
| Noções de Informática e Proteção de Dados |
| Direitos Humanos e Acesso à Justiça |
| Noções de Direito Administrativo |
| Noções de Direito Constitucional |
| Noções de Direito Civil |
| Noções de Direito Processual Civil |
| Noções de Direito Penal |
| Noções de Direito Processual Penal |

No material completo, você terá acesso à **Legislação Mapeada Extreme** para o cargo de **Analista Jurídico**, você terá acesso as seguintes disciplinas da sua prova.

| DISCIPLINAS |
|-----------------------------------|
| Língua Portuguesa |
| Legislação Institucional do PJSC |
| Ética e Gestão no Serviço Público |

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

| |
|---|
| Ética e Gestão no Serviço Público |
| Noções de Informática e Proteção de Dados |
| Direitos Humanos e Acesso à Justiça |
| Direito Constitucional |
| Direito Administrativo |
| Direito Civil e Direito do Consumidor |
| Direito Processual Civil |
| Direito Penal |
| Direito Processual Penal |
| Direitos Humanos e Tutela Coletiva |

No material completo, você terá acesso à **Legislação Mapeada Extreme** para o cargo de **Analista Contábil - Econômico**, você terá acesso as seguintes disciplinas da sua prova.

| DISCIPLINAS |
|-------------------|
| Língua Portuguesa |

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

| |
|--|
| Legislação Institucional do PJSC |
| Ética e Gestão no Serviço Público |
| Ética e Gestão no Serviço Público |
| Noções de Informática e Proteção de Dados |
| Direitos Humanos e Acesso à Justiça |
| Contabilidade Geral |
| Contabilidade Pública |
| Administração Financeira e Orçamentária |
| Economia |
| Matemática Financeira e Estatística Aplicada |
| Controle, Auditoria e Governança |

No material completo, você terá acesso à **Legislação Mapeada Extreme** para o cargo de **Oficial de Justiça e Avaliador**, você terá acesso as seguintes disciplinas da sua prova.

DISCIPLINAS

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

| |
|---|
| Língua Portuguesa |
| Legislação Institucional do PJSC |
| Ética e Gestão no Serviço Público |
| Ética e Gestão no Serviço Público |
| Noções de Informática e Proteção de Dados |
| Direitos Humanos e Acesso à Justiça |
| Direito Constitucional |
| Direito Administrativo |
| Direito Civil e Direito do Consumidor |
| Direito Processual Civil |
| Direito Penal |
| Direito Processual Penal |
| Direitos Humanos e Tutela Coletiva |

No material completo, você terá acesso à **Legislação Mapeada Extreme** para o cargo de **Analista Administrativo**, você terá acesso as seguintes disciplinas da sua prova.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

| DISCIPLINAS |
|---|
| Língua Portuguesa |
| Legislação Institucional do PJSC |
| Ética e Gestão no Serviço Público |
| Ética e Gestão no Serviço Público |
| Noções de Informática e Proteção de Dados |
| Direitos Humanos e Acesso à Justiça |
| Administração Geral |
| Gestão de Pessoas e Comportamento Organizacional |
| Administração de Materiais e Logística |
| Administração Pública |
| Administração Financeira e Orçamentária |
| Transparência e Controle na Administração Pública |

Mas antes veja só o depoimento de um dos nossos alunos que foi aprovado recentemente no tão disputado concurso do INSS:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte: suporte@cadernomapeado.com.br e [WhatsApp](#).

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

Bons Estudos!

Rumo à aprovação!!

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1) Introdução

Fala, futuro aprovado!

Chegou a hora de estudarmos um tema muito importante do seu edital:

Compreensão e Interpretação de Textos

A interpretação de texto é, sem dúvida, um dos temas mais estratégicos para quem deseja alcançar a aprovação em concursos públicos organizados pela banca FGV. Nesta etapa da sua preparação, você desenvolverá habilidades fundamentais que vão muito além da simples leitura: aprenderá a compreender, analisar, inferir e julgar informações com precisão.

Nosso objetivo aqui é construir com você uma base sólida para interpretar textos de forma segura, consciente e alinhada às exigências da banca.

Ao longo deste estudo, abordaremos:

- ✓ A diferença entre **compreender** e **interpretar** um texto;
- ✓ Estratégias práticas para **ler com eficiência** e localizar rapidamente as ideias principais e secundárias;
- ✓ Os **tipos de leitura** que a prova exige: literal, inferencial e crítica;
- ✓ Os **elementos de coerência textual** que garantem a progressão lógica das ideias;
- ✓ Os **elementos de coesão textual**, como referência, substituição e repetição, essenciais para a estrutura interna do texto;
- ✓ A identificação e interpretação das principais **figuras de linguagem** que aparecem nas provas;
- ✓ A análise da **intenção do autor** e da **finalidade do texto**;
- ✓ Como o **título, a introdução e a conclusão** orientam a interpretação;
- ✓ E, por fim, as **pegadinhas clássicas do FGV** — para que você saiba exatamente onde a banca tenta induzir o erro e como evitá-lo.

Todo o conteúdo foi elaborado com base em um rigor técnico de alto padrão, focado exclusivamente no seu edital e fundamentado nas obras de referência da Língua Portuguesa mais atualizadas e respeitadas no meio acadêmico.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Lembre-se: Interpretar não é apenas ler, é **pensar estrategicamente**. E é essa habilidade que vamos treinar juntos daqui em diante.

Vamos começar?

2) Conceito de compreensão e de interpretação

2.1) Compreensão e interpretação: definições essenciais

Quando falamos em interpretação de textos, é fundamental entender que **compreender** e **interpretar** não são sinônimos perfeitos. Embora relacionados, eles representam **processos diferentes** dentro da leitura.

Compreender é o ato de **captar o que está literalmente expresso** no texto. É entender a mensagem tal como foi escrita, sem adicionar julgamentos pessoais ou inferências além do que o autor expôs.

Interpretar, por outro lado, é **ir além daquilo que está dito**. Interpretar exige do leitor uma ação de reflexão, análise e, muitas vezes, de reconstrução do sentido a partir de elementos explícitos e implícitos no texto.

INFORMÁTICA

Fundamentos De Informática

1) Introdução

Fala, futuro aprovado!

Chegou a hora de estudarmos um tema muito importante do seu edital:

1 Fundamentos de Informática. Conceitos e fundamentos básicos de informática; Terminologias e princípios gerais de TI; Impacto da transformação digital em atividades jurídicas e administrativas.

A informática é a base da tecnologia que permeia praticamente todas as áreas do conhecimento e do trabalho no mundo contemporâneo, especialmente no setor público e nas atividades jurídicas e administrativas. Entender os fundamentos de informática significa **conhecer os conceitos básicos, as terminologias e os princípios gerais da Tecnologia da Informação (TI)**, essenciais para lidar com sistemas, equipamentos e processos digitais com segurança e eficiência. Além disso, é fundamental compreender o impacto da transformação digital, que tem revolucionado a forma como órgãos públicos e instituições jurídicas realizam suas atividades, promovendo maior agilidade, transparência e inovação.

Neste capítulo, você terá uma **visão clara e estruturada** dos principais conceitos e fundamentos da informática, aprenderá as terminologias essenciais da área e entenderá como a tecnologia tem influenciado as práticas administrativas e jurídicas, contribuindo para a modernização dos serviços públicos.

2) Conceitos e fundamentos básicos de informática

2.1) O que é informática?

Informática é a **ciência que estuda o tratamento automático da informação por meio de sistemas computacionais**. Ela envolve o desenvolvimento, a utilização e o gerenciamento de recursos tecnológicos para processar dados, transformando-os em informação útil.

A informática pode ser definida como o **conjunto de conhecimentos científicos e técnicas que envolvem o tratamento automático da informação por meio de sistemas computacionais**. Isso abrange desde o armazenamento, processamento, transmissão até a apresentação de dados, com o objetivo de transformar dados brutos em informações úteis para a tomada de decisões. Entender

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

essa área implica conhecer as diferenças entre dados, informação e conhecimento, que são os níveis de organização do conteúdo tratado pelos sistemas de informática. Dados são fatos isolados, números ou símbolos que, por si só, **não possuem significado direto**. Quando esses dados são processados e organizados de forma contextualizada, tornam-se informações que têm valor e significado para o usuário. Já o conhecimento resulta da aplicação crítica e reflexiva da informação, sendo essencial para a tomada de decisões conscientes e fundamentadas.

Os sistemas de informática são compostos por hardware, software e usuários. O hardware representa a parte física do computador, como o processador, memória, dispositivos de entrada e saída. O software é o conjunto de programas e sistemas que permitem a execução de tarefas específicas no computador, enquanto o usuário é o agente que interage com esses sistemas para alcançar objetivos práticos. Além disso, os sistemas de informação são conjuntos estruturados que combinam pessoas, dados, processos e tecnologia para facilitar o fluxo e o uso da informação dentro de uma organização, apoiando a gestão e a tomada de decisão.



ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

Ética E Moral

1) Introdução

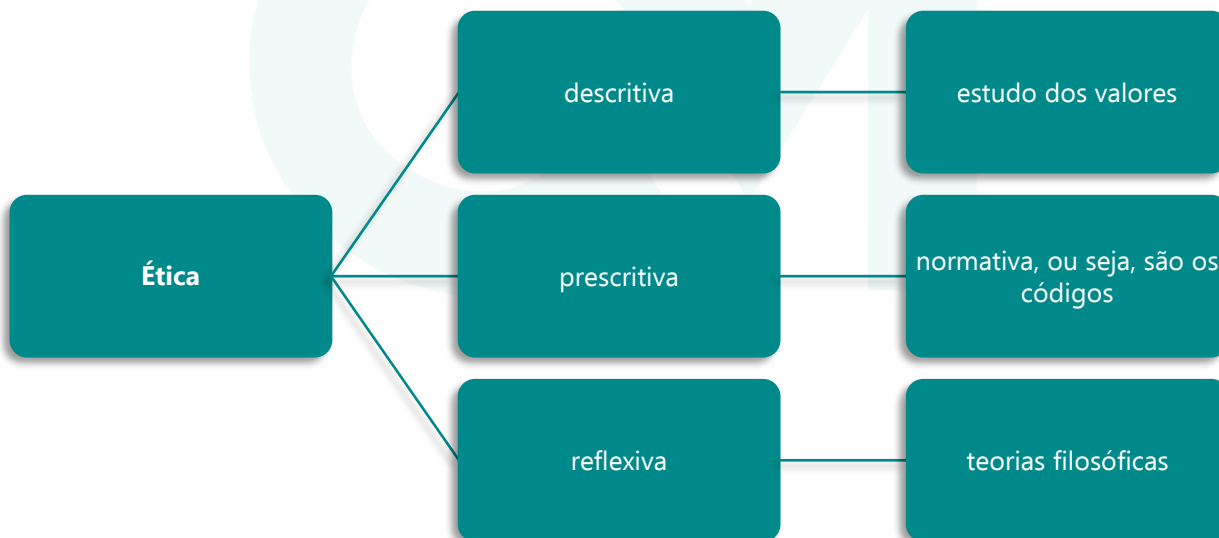
Iniciaremos os estudos sobre o tema de:

1 Ética e moral.

2) Conceitos Iniciais

Antes de entrarmos especificamente nos dispostos normativos, precisamos entender de forma irrefutável os conceitos de **ética x moral x princípio**. Ele será importante para todas as provas que cobram o conhecimento de ética no serviço público.

A ética é o **estudo** sobre o comportamento moral do ser humano dentro de sua sociedade e, formada com base em **ideias abstratas**.



3) Ética x Moral

Em sua origem, **ética** e **moral** eram consideradas intercambiáveis, uma vez que, gramaticalmente, a tradução do termo grego para o latim/romano permaneceu consistente com a conquista da Grécia pelo Império Romano. No entanto, é crucial destacar que, apesar dessa equivalência linguística inicial, são **conceitos distintos**.

Para melhor compreensão, vamos esquematizar:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

| | ORIGEM | SIGNIFICADO | OBJETO DE ESTUDO |
|--------------|----------------|-------------|-----------------------------------|
| Moral | Mos – latim | Costumes | Comportamento – prática / o ato |
| | Mores – romano | | |
| Ética | Ethos – grego | Caráter | Estudo do comportamento – ciência |

Portanto, o que podemos extrair do quadro acima é que a **ética** é o estudo da **moral**. Como vimos, a ética é o estudo do comportamento, já a **moral** é o conjunto de princípios e valores que orientam o comportamento humano.

Para Kant, a **moral** (objeto mutável pelo tempo e pela sociedade) designa o conjunto de princípios gerais, e a **ética** (universal/imutável, atrelada ao interesse da sociedade), sua aplicação concreta.

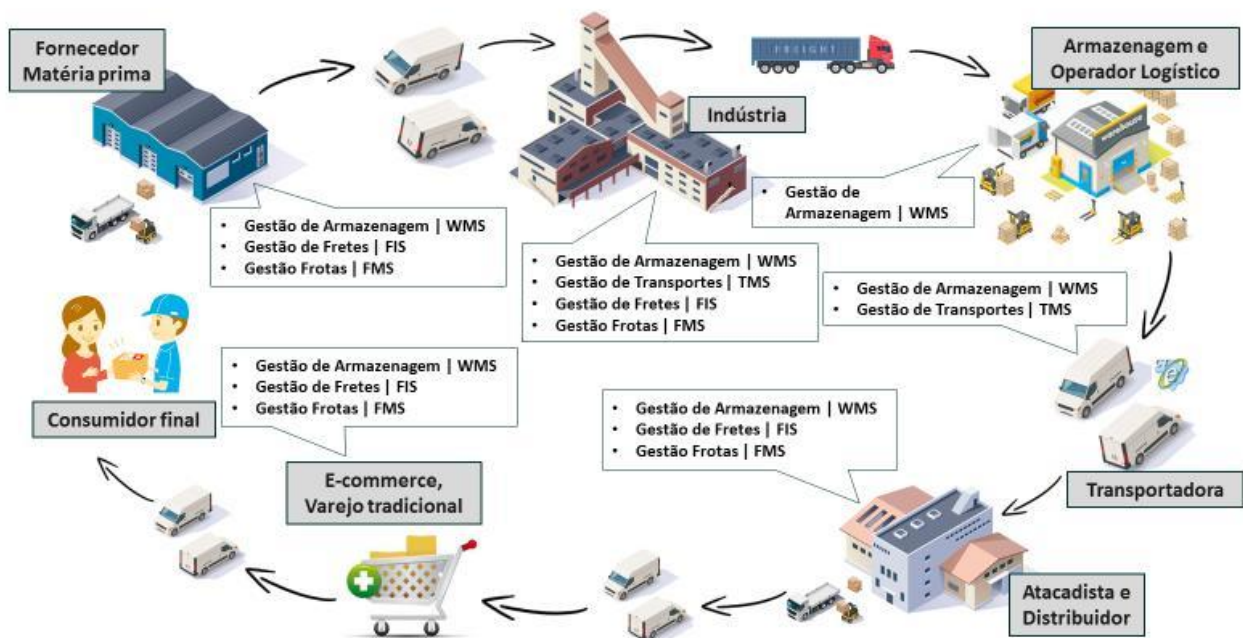


ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LOGÍSTICA

1) Gestão de Materiais: conceitos, objetivos e funções

A Gestão de Materiais constitui uma das áreas mais relevantes dentro da Administração, pois está diretamente relacionada à eficiência operacional e à sustentabilidade financeira das organizações. Trata-se de um conjunto integrado de atividades voltadas ao planejamento, aquisição, armazenamento, controle e distribuição de materiais, assegurando que os recursos necessários estejam disponíveis no momento adequado, na quantidade correta e ao menor custo possível.

Mais do que uma função operacional, a gestão de materiais possui caráter estratégico. Uma administração eficiente dos estoques evita tanto a escassez — que compromete a continuidade das atividades — quanto o excesso — que gera custos desnecessários e imobiliza capital.



A gestão de materiais deve ser compreendida como um fluxo contínuo e integrado, no qual cada etapa impacta diretamente a seguinte. A ausência de planejamento, por exemplo, pode gerar compras inadequadas, que resultarão em estoques desequilibrados.

a) Objetivos da Gestão de Materiais

A atuação eficiente dessa área busca alcançar objetivos essenciais para o desempenho organizacional:

Objetivo

Explicação

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

| | |
|--------------------------|---|
| Redução de custos | Minimizar despesas com compras, armazenagem e perdas |
| Continuidade operacional | Garantir que não falem materiais para as atividades |
| Evitar desperdícios | Reduzir perdas por obsolescência, deterioração ou excesso |
| Otimização de recursos | Melhor uso do capital investido em estoques |

 **Comentário:**

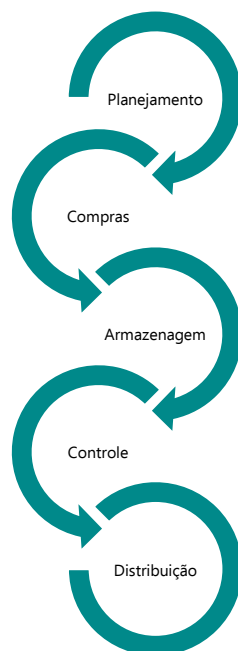
Em provas, é comum a associação entre gestão de materiais e redução de custos logísticos. Esse vínculo é direto e recorrente.

b) Funções da Gestão de Materiais

As funções da gestão de materiais representam as etapas fundamentais do processo logístico interno da organização. Elas atuam de forma integrada e interdependente.

| Função | Descrição detalhada | Exemplo prático |
|----------------------|---|---|
| Planejamento | Identificação das necessidades de materiais com base na demanda | Previsão de consumo de insumos em uma indústria |
| Compras | Aquisição dos materiais junto a fornecedores | Negociação de preços e prazos |
| Armazenagem | Guarda e conservação adequada dos materiais | Organização em almoxarifado |
| Controle de estoques | Monitoramento das quantidades disponíveis | Registro de entradas e saídas |
| Distribuição | Movimentação interna e entrega aos setores | Envio de materiais para produção |

Gestão de Materiais funciona como um ciclo contínuo:



Interpretação: Esse ciclo evidencia que a gestão de materiais não é estática. Trata-se de um processo dinâmico, ajustado constantemente conforme a demanda e o consumo.

Exemplo:

Imagine um hospital público:

- O planejamento identifica a necessidade de medicamentos
- O setor de compras realiza a aquisição
- Os medicamentos são armazenados corretamente
- O controle de estoque monitora validade e quantidade
- A distribuição envia os insumos para os setores clínicos

Se houver falha em qualquer etapa, pode ocorrer desde desperdício até falta de insumos essenciais.



Tome nota!

- A gestão de materiais tem **função estratégica**, não apenas operacional
- O foco está no equilíbrio entre **disponibilidade e custo**
- As funções são **interdependentes e cíclicas**
- A eficiência está diretamente ligada à **qualidade do planejamento**

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

A Gestão de Materiais busca garantir o fluxo adequado de recursos dentro da organização, equilibrando custos e disponibilidade, por meio de um processo contínuo que envolve planejamento, aquisição, controle e distribuição.

CM

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E ORÇAMENTO PÚBLICO

Orçamento público

1) Introdução

Iniciaremos os estudos sobre o tema de:

1 Orçamento público. 1.1 Conceito. 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário.

2) Conceito

O **orçamento público** é um instrumento de planejamento, controle e gestão financeira que compreende o conjunto de receitas e despesas estimadas para um determinado período, geralmente um ano. Esse instrumento é utilizado tanto no âmbito do setor público (governo) como no setor privado (empresas), mas aqui vamos nos concentrar na definição relacionada ao setor público.

O orçamento público é uma peça fundamental para a gestão responsável dos recursos públicos, permitindo a realização de investimentos e o atendimento às necessidades da população. É por meio do orçamento que o governo pode **planejar** suas ações e políticas, garantindo uma **administração financeira eficiente** e **transparente**.

O Orçamento Público, também conhecido como "**orçamentos anuais**", é essencialmente representado pela **Lei Orçamentária Anual** (LOA). No entanto, sua compreensão vai além da LOA e engloba um processo mais abrangente que inclui o **Plano Plurianual** (PPA) e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** (LDO).

Este processo abrangente do Orçamento Público envolve o planejamento e previsão da arrecadação de receitas, como impostos, taxas e contribuições, bem como a definição das despesas públicas para a realização de políticas por meio de programas, projetos, atividades e operações especiais ao longo de um determinado período.

Essas etapas são aprovadas nas Leis do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).



Tome nota!

O Orçamento Público é uma iniciativa do Poder Executivo, sendo enviado ao Poder Legislativo para avaliação e aprovação, e posteriormente sancionado pelo Poder Executivo.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Portanto, o Orçamento Público pode ser compreendido em um **sentido amplo**, abrangendo o PPA, a LDO e a LOA, além de ser utilizado de **forma restrita** quando se refere especificamente à **LOA**, que representa o Orçamento Público anual propriamente dito.

3) Princípios Orçamentários

Os princípios orçamentários são um conjunto de **diretrizes** e **fundamentos** que norteiam a elaboração, execução e controle do orçamento público. Eles têm como objetivo **garantir** a transparência, responsabilidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, bem como **promover** a adequada alocação dos recursos para atender às necessidades da sociedade.



Os princípios orçamentários devem ser respeitados tanto durante a formulação da proposta orçamentária quanto na sua execução, com o objetivo de estabelecer critérios essenciais que promovam a racionalidade e transparência em todo o processo orçamentário.

Vamos agora, nos aprofundar em cada um desses princípios, a partir do quadro esquematizado abaixo para que você compreenda toda a matéria de forma fácil e didática!

| Princípios Orçamentários | |
|------------------------------------|---|
| Princípio da Legalidade | Este princípio estabelece que todas as receitas e despesas públicas devem estar previstas em lei. Isso significa que o orçamento público só pode ser executado após autorização legislativa, ou seja, as ações do governo devem estar em conformidade com o que foi previamente aprovado pelo Poder Legislativo. Em outras palavras, o governo não pode realizar gastos ou arrecadar receitas sem a devida autorização legal. |
| Princípio da Unidade | Este princípio estabelece que deve haver apenas um orçamento para cada ente federativo, em vez de orçamentos separados para cada Poder. Isso garante que haja um único caixa e uma única contabilidade para cada entidade federativa, abrangendo todas as despesas e receitas relacionadas a todos os Poderes, órgãos e fundos. |
| Princípio da Totalidade | Este princípio estabelece que todas as receitas e despesas devem estar previstas na lei orçamentária, com exceção das receitas tributárias criadas após a aprovação da lei orçamentária. Isso significa que todo o fluxo de recursos financeiros do governo deve ser contemplado no orçamento, garantindo uma visão abrangente e transparente das finanças públicas. |
| Princípio da Universalidade | O princípio da universalidade exige que o orçamento inclua todas as receitas e despesas do governo. Isso permite que o Legislativo tenha controle prévio sobre as finanças públicas, autorizando previamente a arrecadação e os gastos. Além disso, impede o Executivo de realizar operações financeiras sem essa autorização. A lei orçamentária deve detalhar as receitas e despesas, demonstrando a política econômica do governo e seu programa de trabalho, respeitando os princípios de unidade, universalidade e anualidade. |
| Princípio da Anuidade | Este princípio estabelece que o orçamento público é anual, ou seja, o período de tempo em que as receitas são estimadas e as despesas são fixadas é de um ano. Isso coincide com o ano civil e é regulamentado pela legislação pertinente. |
| Princípio da Exclusividade | Este princípio busca garantir que a lei orçamentária trate exclusivamente de assuntos relacionados às finanças públicas, sem incluir matérias estranhas ao orçamento. Isso é importante para manter a lei orçamentária focada em seu |

| | |
|--|---|
| | objetivo principal, que é o planejamento e a execução das receitas e despesas do governo. |
| Princípio da Especialização / Programação / Clareza / Especificação | Este princípio enfatiza a importância do planejamento das ações e dos gastos governamentais no orçamento público. Ele destaca a necessidade de estabelecer metas e objetivos claros para as políticas públicas, programas e projetos, em conformidade com as prioridades e necessidades da sociedade. |
| Princípio da Regionalização | O princípio da regionalização no orçamento público busca garantir que as políticas governamentais sejam adaptadas às características e demandas únicas de cada região, promovendo um desenvolvimento mais justo, inclusivo e eficaz em todo o país. |
| Princípio da Publicidade e Transparência | Apesar de não estar expressamente previsto na Constituição, este princípio deriva do princípio da publicidade como um dos pilares da Administração Pública. Ele visa promover a transparência nas receitas e despesas públicas, permitindo que os cidadãos fiscalizem a gestão dos recursos públicos. |
| Princípio da Não vinculação ou Não afetação das receitas | Este princípio determina que as receitas públicas não devem ser vinculadas a despesas específicas, garantindo flexibilidade na alocação de recursos de acordo com as necessidades prioritárias do governo. |
| Princípio do Equilíbrio Orçamentário | Este princípio busca garantir que as despesas autorizadas na lei orçamentária não sejam superiores à previsão das receitas, evitando déficits orçamentários e promovendo a sustentabilidade das finanças públicas. |
| Princípio do Orçamento Bruto | Este princípio estabelece que as receitas e despesas devem ser apresentadas de forma bruta, ou seja, sem deduções ou compensações, garantindo transparência na divulgação das informações orçamentárias. |
| Princípio da Exatidão | Este princípio determina que as estimativas de receitas e despesas apresentadas no orçamento devem ser o mais precisas e realistas possível, garantindo a credibilidade e a confiabilidade do documento orçamentário. |
| Princípio do Orçamento Impositivo | Este princípio estabelece que o orçamento público deve ser executado de forma obrigatória, com a alocação de recursos para as despesas autorizadas na lei orçamentária, sem margem de discricionariedade por parte do governo. |

MODELO DE GESTÃO DE PESSOAS

1) Introdução

Iniciaremos os estudos sobre o tema de gestão de pessoas:

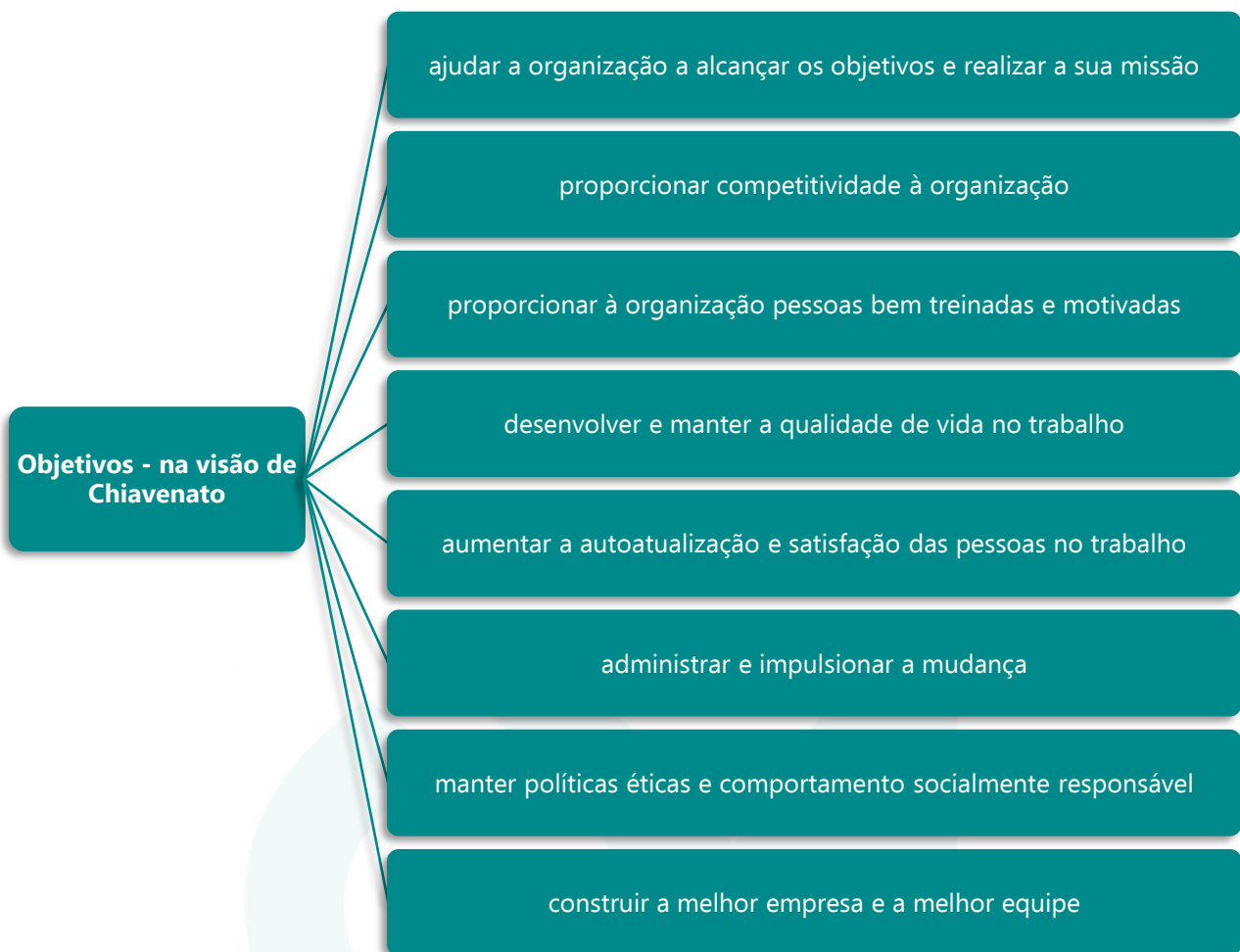
Gestão de pessoas. Conceitos, importância, relação com os outros sistemas de organização. Fundamentos, teorias e escolas da administração e o seu impacto na gestão de pessoas. Equilíbrio organizacional. Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. Função do órgão de recursos humanos. Atribuições básicas e objetivos. Políticas e sistemas de informações gerenciais.

2) Funções da Gestão de Pessoas

A **gestão de pessoas** é uma área fundamental nas organizações, responsável por lidar com aspectos relacionados às colaboradoras, seu desenvolvimento, bem-estar e desempenho. Vários elementos compõem essa gestão, cada um desempenhando um papel crucial para o sucesso da organização.

Essa área da organização possui como objetivo principal **otimizar o desempenho** dos colaboradores, **promover um ambiente** de trabalho saudável e **alcançar os objetivos estratégicos** da empresa. Segundo o autor Chiavenato, os **objetivos da área de gestão de pessoas** incluem:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Além disso, a gestão de pessoas envolve **ações** como recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, gestão de remuneração e benefícios, comunicação interna e promoção de um ambiente de trabalho inclusivo.

Por fim, é importante ter em mente os **principais desafios** da gestão de pessoas incluem lidar com a **diversidade de perfis** e necessidades dos colaboradores, gerenciar conflitos, promover o desenvolvimento profissional e garantir o cumprimento das políticas e regulamentos trabalhistas.

2.1) Equilíbrio Organizacional

A **Teoria do Equilíbrio Organizacional**, também conhecida como Reciprocidade Organizacional, propõe que uma organização funciona como um sistema que depende de **contribuições** de seus membros e, em troca, oferece **incentivos** a eles. A teoria sustenta que o sucesso da organização está ligado a uma relação equilibrada de troca entre a organização e seus membros.

Precisamos entender alguns **conceitos básicos** sobre o equilíbrio organizacional, vamos lá?!

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

→ **Incentivos ou alicientes:** são as recompensas que a organização oferece aos seus membros, como salários, benefícios, prêmios, gratificações, elogios, oportunidades de crescimento e promoção, reconhecimento, entre outros.

→ **Utilidade dos incentivos:** cada incentivo tem um valor diferente para cada indivíduo. A importância ou utilidade de cada incentivo varia conforme as necessidades pessoais de cada participante, sendo, portanto, subjetiva.

→ **Contribuições:** são as "pagamentos" que os membros da organização fazem, como trabalho, dedicação, esforço, desempenho, assiduidade, pontualidade, lealdade e reconhecimento.

→ **Utilidade das contribuições:** refere-se ao valor do esforço de cada membro para a organização. Em outras palavras, é o quanto essas contribuições ajudam a organização a atingir seus objetivos.

CM

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

1) Introdução

Estudaremos agora a análise econômico-financeira na contabilidade:

1 – Análise Econômico-Financeira: considerações iniciais; indicadores; análise vertical e horizontal; efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas.

2) Considerações Iniciais

A **análise econômico-financeira** é uma ferramenta importante para avaliar a saúde financeira de uma empresa. Ela envolve a **interpretação** das informações financeiras e econômicas disponíveis para tomar decisões informadas. Essa análise ajuda a entender como uma empresa está operando, identificar áreas de força e fraqueza e fornecer insights para a gestão empresarial.

A análise econômico-financeira considera fatores como demonstrações financeiras, índices e indicadores financeiros, além de aspectos econômicos, como o ambiente de mercado e as tendências econômicas.

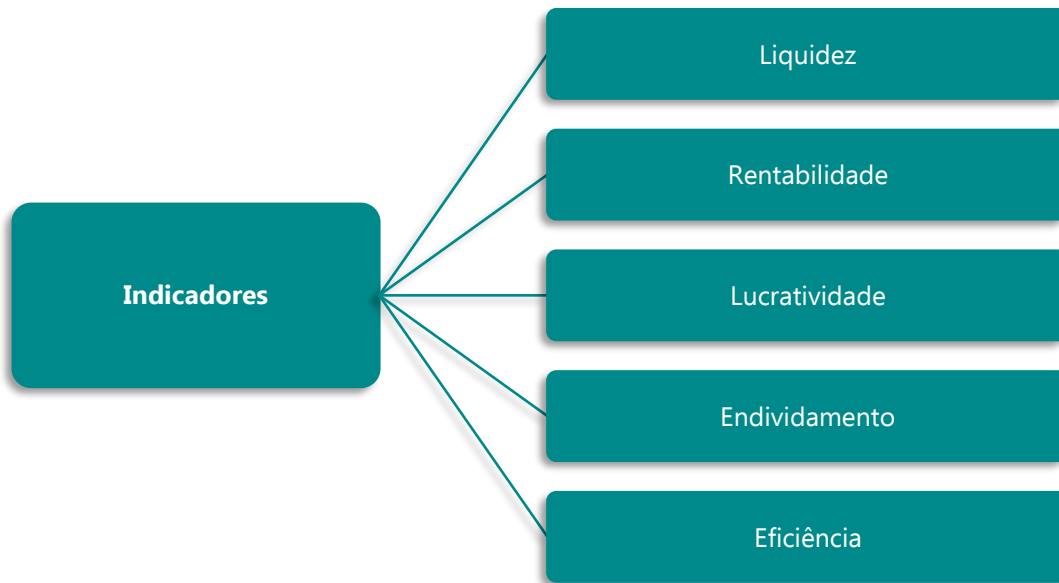
3) Indicadores

Indicadores financeiros são resumos dos resultados que refletem a saúde financeira abrangente da empresa, obtidos após a análise de dados.

Ter indicadores financeiros eficazes é comparável a possuir informações essenciais para pilotar um avião com destreza. Assim como um piloto habilidoso deve controlar a altitude da aeronave, manter a velocidade adequada e estar ciente da pressão interna e externa da cabine, também é crucial para ele garantir que o avião esteja na rota correta, ou seja, na direção desejada pelos passageiros.

No contexto empresarial, a situação não difere. Todos os colaboradores, bem como o mercado em que a empresa atua e até mesmo a sua família, podem depender da sua capacidade de interpretar e agir com base nos indicadores financeiros. Alguns dos principais indicadores, esquematizamos abaixo:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Agora que você já conhece quais indicadores são usados para avaliação financeira da empresa, vamos nos aprofundar nos indicadores com maior incidência nos certames!

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As variações patrimoniais representam as alterações ocorridas no patrimônio público ao longo do exercício financeiro, decorrentes de fatos administrativos, orçamentários ou não orçamentários. São essenciais para compreender o desempenho patrimonial do ente público, sendo evidenciadas, principalmente, na **Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)**.



Tome nota!

A banca costuma explorar esse tema sob o enfoque **conceitual**, **classificatório** e **interpretativo**, especialmente na distinção entre variações qualitativas e quantitativas.

1) Variações Patrimoniais Qualitativas

As variações patrimoniais qualitativas são aquelas que **não alteram o valor do patrimônio líquido**, mas modificam a composição dos elementos patrimoniais.

Essas variações decorrem, em regra, de fatos permutativos, nos quais há troca entre ativos e passivos, sem geração de resultado patrimonial.

Exemplos:

- Aquisição de um bem à vista (redução de caixa e aumento do ativo imobilizado);
- Pagamento de uma obrigação já reconhecida;
- Transformação de um passivo de curto prazo em passivo de longo prazo.

| Característica | Variação Patrimonial Qualitativa |
|----------------------------|-------------------------------------|
| Afeta o patrimônio líquido | Não |
| Gera resultado patrimonial | Não |
| Tipo de fato contábil | Permutativo |
| Enfoque | Alteração na composição patrimonial |

Comentário:

☞ É comum a banca afirmar, de forma incorreta, que toda despesa ou receita gera resultado patrimonial. As variações qualitativas **não impactam o patrimônio líquido**, ainda que envolvam entradas ou saídas financeiras.

2) Variações Patrimoniais Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial

As variações patrimoniais quantitativas são aquelas que **alteram o patrimônio líquido**, aumentando-o ou diminuindo-o. Decorrem de **fatos modificativos**, que geram impacto econômico para o ente público.

Nesse contexto:

→ **Receitas**, sob o enfoque patrimonial, correspondem às **Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)**;

→ **Despesas**, sob o enfoque patrimonial, correspondem às **Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)**.

É fundamental compreender que nem toda receita ou despesa orçamentária coincide, no mesmo momento, com a variação patrimonial, pois o reconhecimento segue o regime de competência patrimonial.

Comentário:

💬 A banca explora intensamente a diferença entre **enfoque orçamentário** (regime misto da **Lei nº 4.320/1964**) e **enfoque patrimonial** (regime de competência). Confundir esses regimes é erro recorrente em itens de certo ou errado.

3) Realização da variação patrimonial

A realização da variação patrimonial ocorre quando o fato gerador da receita ou da despesa **produz efetivo impacto econômico**, independentemente do recebimento ou pagamento financeiro.

Assim:

→ A **VPA** é realizada quando ocorre o fato gerador que aumenta o patrimônio líquido;

→ A **VPD** é realizada quando ocorre o fato gerador que reduz o patrimônio líquido.

Comentário:

💬 A banca frequentemente cobra a ideia de que a realização da variação patrimonial **não** depende de fluxo de caixa, reforçando o predomínio do regime de competência patrimonial.

CONCEITO, TIPOS E FORMAS DE CONTROLE

1) Conceito

Começaremos os estudos sobre o tema de Conceito, tipos e formas de controle:

Conceito, tipos e formas de controle.

O controle na administração pública é um conjunto sistemático de **procedimentos, mecanismos e ações** que visam acompanhar, verificar e avaliar a atuação dos órgãos e agentes públicos, garantindo que estes cumpram as leis, normas, princípios e objetivos estabelecidos para a gestão dos recursos públicos. Trata-se de um processo essencial para assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade das ações governamentais.

Além de **detectar** e **corrigir irregularidades**, o controle busca prevenir desvios, promover a transparência e responsabilizar os agentes públicos, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições governamentais. Ele não se limita à fiscalização punitiva, mas abrange também atividades orientadas para o aprimoramento contínuo da gestão pública, incluindo auditorias, inspeções, avaliações de desempenho e acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

O controle é **indispensável para assegurar o uso correto dos recursos públicos**, que são limitados e de natureza coletiva, evitando desperdícios, fraudes e atos de corrupção. Assim, contribui diretamente para o desenvolvimento sustentável, a justiça social e a eficácia das políticas públicas, garantindo que os fins públicos sejam alcançados de maneira ética e responsável.

No contexto brasileiro, o controle é exercido por diversos órgãos e poderes, em níveis e modalidades distintas, formando um sistema integrado que busca garantir a **accountability** (prestação de contas e responsabilização) dos gestores públicos perante o Estado e a sociedade.

Segundo a doutrina de **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**, o controle da Administração Pública corresponde à atividade exercida pelos Poderes estatais (Legislativo, Executivo e Judiciário), bem como por cidadãos e órgãos especializados, com o intuito de assegurar que a atuação administrativa ocorra nos limites da legalidade e com observância aos princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF/88).

Por fim, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 trata expressamente do controle da Administração Pública, especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 5º, inciso XXXV – Princípio da inafastabilidade da jurisdição;
- Art. 37 – Princípios da Administração Pública;
- Art. 70 a 75 – Controle externo pelo Poder Legislativo com auxílio dos Tribunais de Contas;
- Art. 74 – Controle interno no âmbito de cada Poder.



Momento da Jurisprudência

Súmula 473 do STF “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

STF – MS 25.092/DF: O Supremo Tribunal Federal afirmou que o controle da Administração Pública visa garantir o cumprimento dos princípios constitucionais e pode ser exercido tanto internamente quanto externamente, inclusive pelos Tribunais de Contas.

2) Tipos e Formas de Controle

O controle da Administração Pública apresenta diversas **classificações**, organizadas de acordo com diferentes critérios. Essas tipologias têm por objetivo facilitar a compreensão e a organização dos mecanismos de fiscalização da atuação administrativa. A doutrina e a jurisprudência convergem quanto às principais formas de classificação do controle, sendo elas: **quanto ao momento, quanto à natureza, quanto à extensão/origem e quanto ao órgão controlador.**

2.1) Controle quanto ao momento

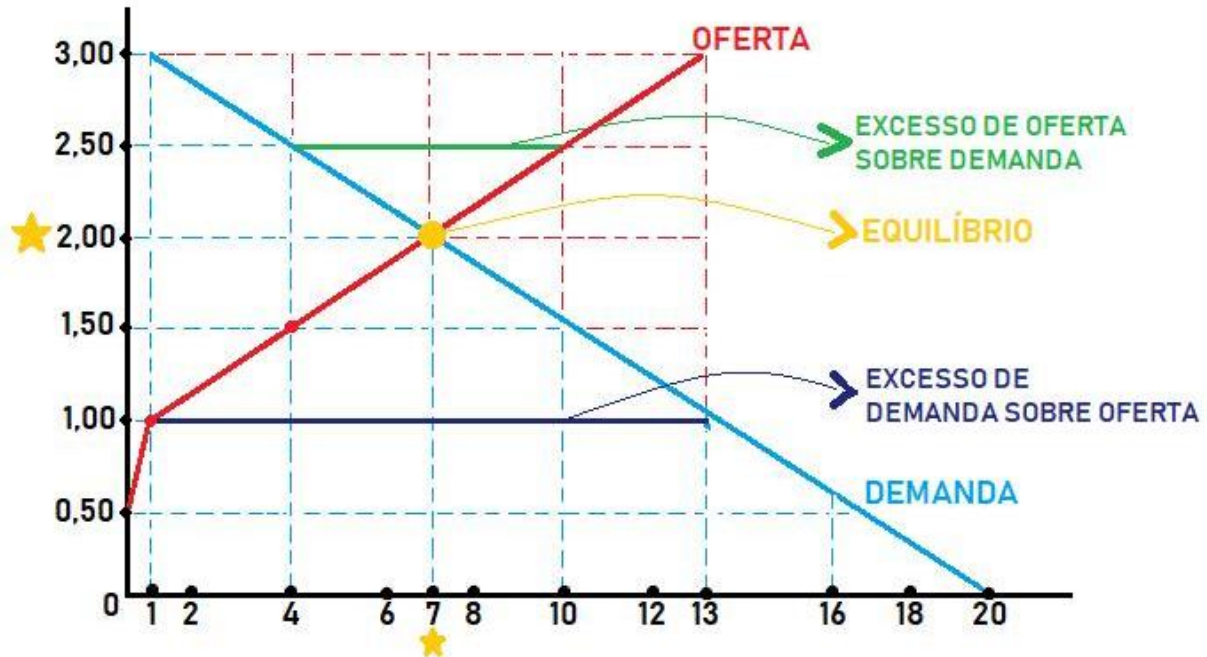
Esta classificação analisa em que fase da atividade administrativa o controle é realizado:

- **Controle prévio** (ou preventivo): realizado antes da prática do ato, com a finalidade de evitar que o ato administrativo contenha vícios. Exemplo: apreciação prévia de nomeações pelo Senado Federal (art. 52, CF/88).
- **Controle concomitante:** ocorre durante a execução do ato administrativo, permitindo correções em tempo real. Exemplo: acompanhamento da execução orçamentária por auditorias internas.
- **Controle posterior** (ou corretivo): realizado após a conclusão do ato, com possibilidade de revisão, anulação ou revogação. Exemplo: julgamento das contas públicas pelos Tribunais de Contas.

ECONOMIA

1) Microeconomia

1.1) Oferta e Demanda



A microeconomia analisa o comportamento dos agentes econômicos individuais, especialmente consumidores e empresas. Nesse contexto, a interação entre **oferta e demanda** determina o funcionamento dos mercados.

A **demanda** representa a quantidade de bens e serviços que os consumidores desejam adquirir em determinado preço. Em regra, quanto menor o preço, maior a quantidade demandada (lei da demanda).

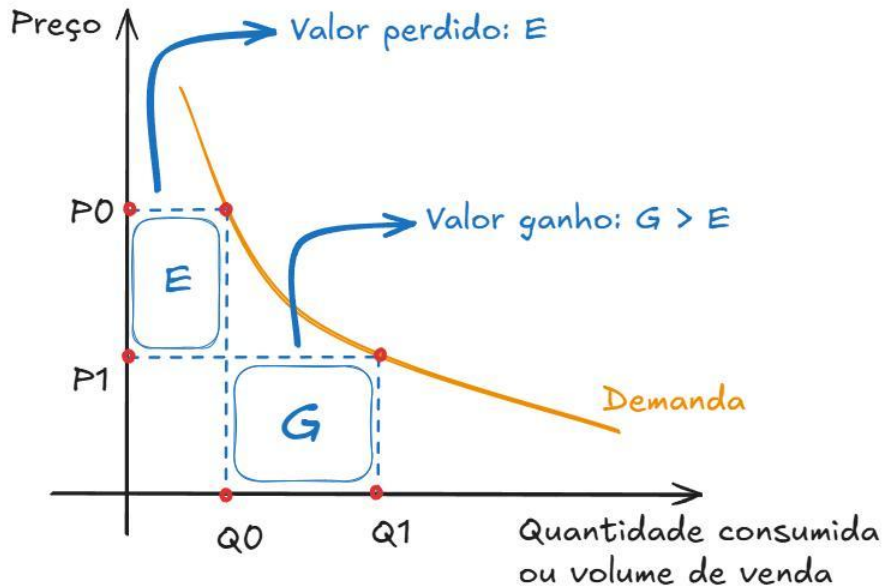
A **oferta**, por sua vez, corresponde à quantidade que os produtores estão dispostos a vender. Em geral, quanto maior o preço, maior a quantidade ofertada (lei da oferta).

| Situação | O que ocorre | Consequência |
|----------------------------|--------------------|-------------------|
| Preço acima do equilíbrio | Excesso de oferta | Estoques aumentam |
| Preço abaixo do equilíbrio | Excesso de demanda | Escassez |
| Preço de equilíbrio | Oferta = Demanda | Mercado estável |

Comentário:

O preço de equilíbrio é um dos conceitos mais cobrados em prova, pois representa o ponto onde não há pressão para mudança de preços.

1.2) Elasticidade



A elasticidade mede a **sensibilidade da quantidade demandada ou ofertada em relação a variações de preço, renda ou outros fatores.**

| Tipo | Conceito | Interpretação |
|-------------------------------|--|-----------------------------------|
| Elasticidade-preço da demanda | Variação da demanda em função do preço | Consumidor reage ao preço |
| Elasticidade-renda | Variação da demanda com a renda | Classifica bens (normal/inferior) |
| Elasticidade cruzada | Relação entre bens | Substitutos ou complementares |

Classificação da elasticidade-preço

- **Elástica (>1):** grande reação → bens supérfluos
- **Inelástica (<1):** pouca reação → bens essenciais
- **Unitária ($=1$):** variação proporcional

Tome nota!

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Produtos essenciais (como alimentos básicos) tendem a ser **inelásticos**, pois o consumo não varia muito com o preço.

CM

MATEMÁTICA FINANCEIRA

CONCEITOS GERAIS

1) Introdução

Iniciaremos os estudos sobre a matéria de Matemática Financeira:

1 – Conceitos gerais: valor do dinheiro no tempo.

2) Valor do Dinheiro no Tempo

O valor do dinheiro no tempo é um **princípio fundamental da matemática financeira** que reconhece que o dinheiro tem valor presente e pode ser investido para gerar retornos ao longo do tempo.

Esse conceito baseia-se na ideia de que um valor recebido no futuro vale menos do que o mesmo valor recebido no presente. Isso ocorre porque o dinheiro tem a capacidade de crescer ao longo do tempo por meio de **investimentos, juros** ou outros **mecanismos financeiros**.

Por exemplo, se você tiver a opção de receber R\$ 1.000 hoje ou R\$ 1.000 daqui a um ano, é mais vantajoso receber o dinheiro hoje, porque você pode investi-lo e obter um retorno sobre esse investimento ao longo do tempo.

Além disso, existem outros fatores que podem afetar o valor do dinheiro ao longo do tempo, como a **inflação**, que reduz o poder de compra da moeda ao longo dos anos.

2.1) Valor Presente (VP)

O valor presente é o montante que, investido hoje, se tornará equivalente a um valor futuro, dado uma taxa de juros específica. É a base para comparar valores em momentos diferentes, permitindo determinar o que um fluxo de caixa futuro vale no momento atual.

Fórmula:

$$VP = \frac{VF}{(1 + i)^n}$$

Onde:

- VP = Valor Presente

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

- VF = Valor Futuro
- i = Taxa de juros por período
- n = Número de períodos

CM

INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO

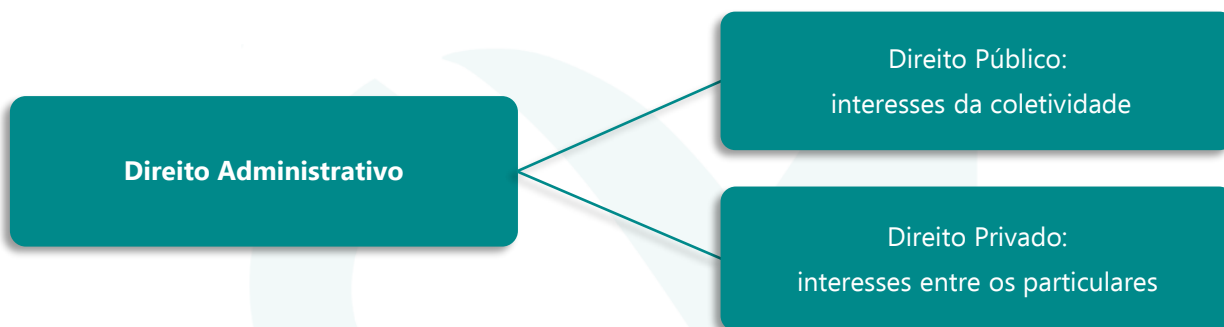
1) Introdução

Vamos iniciar os estudos sobre a matéria de Direito Administrativo:

Introdução ao Direito Administrativo: aspectos gerais; supraprincípios do Direito Administrativo.

2) Aspectos gerais

O Direito Administrativo é dividido em **dois grupos**: o Direito Público, o qual tem a finalidade de regular os interesses da coletividade e o Direito Privado que tem por objetivo regulamentar os interesses entre os particulares.



O **regime jurídico administrativo** é o conjunto de regras relativas a Administração Pública objetivando equilibrar os interesses coletivos e a liberdades individuais.

Nesse viés é possível afirmar que o **administrador público** somente poderá realizar o que está descrito na **lei**, enquanto que o administrador privado pode realizar tudo o que a lei não proíba.

A Administração Pública é composta de entes políticos e entes administrativos, que, por sua vez, são compostos por órgãos públicos.

Além disso, a **competência** conferida à administração é **irrenunciável**.

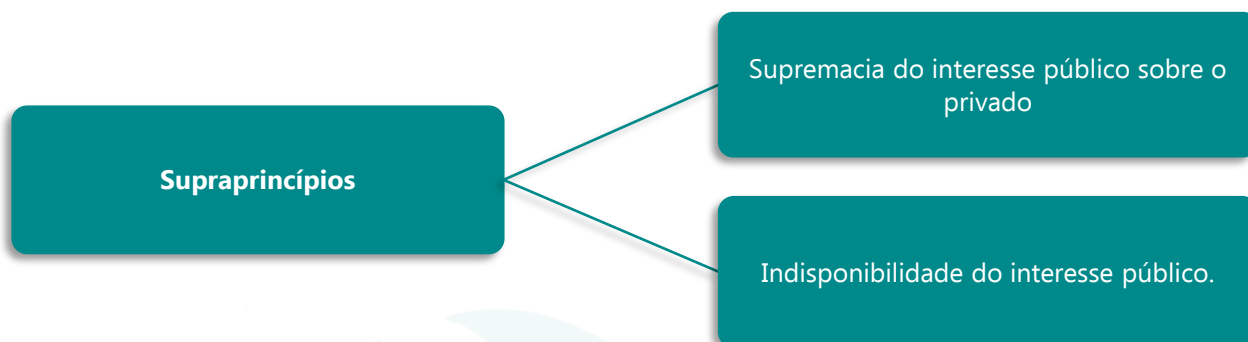
As prerrogativas da administração são típicas do direito público, fato que não existe no direito privado, no qual predomina a igualdade entre as partes.

De acordo com Marçal Justen Filho, "o regime jurídico de direito público consiste no conjunto de normas jurídicas que disciplinam o desempenho de atividades e de organizações de interesse coletivo, vinculadas direta ou indiretamente à realização dos direitos fundamentais, caracterizado pela ausência de disponibilidade e pela vinculação à satisfação de determinados fins."

3) Supraprincípios do Direito Administrativo

Os Supraprincípios, também chamados de Superprincípios, derivam dos demais princípios e normas do Direito Administrativo.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, são dois os supraprincípios: **a)** supremacia do interesse público sobre o privado; **b)** indisponibilidade do interesse público.



LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO

Art. 1º **Salvo** disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país **45 dias** depois de oficialmente publicada.

§ 1º Nos Estados, estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia **3 meses** depois de oficialmente publicada.

§ 2º Revogado

§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

§ 4º As correções a texto de lei já em vigor consideram-se **lei nova**.

Comentário:

| VACATIO LEGIS | |
|---|---|
| Lapso temporal entre a publicação da norma e o momento em que produzirá efeitos. A própria norma poderá estabelecer o prazo para sua vigência, mas caso não faça, serão obedecidos os seguintes prazos: | |
| Brasil | 45 dias – salvo disposição em contrário |
| Estado estrangeiro | 3 meses |

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

§ 3º **Salvo** disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Art. 5º Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

§ 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

§ 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso.

Comentário:

| VIGÊNCIA X VIGOR | |
|------------------------------|-------------------------------------|
| Vigência | Vigor |
| Período de validade da norma | Período de real produção de efeitos |
| Duração | Força vinculante |
| Questão meramente temporal | Questão de efetiva eficácia |

Art. 7º A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

§ 1º Realizando-se o casamento no Brasil, será aplicada a lei brasileira quanto aos impedimentos dirimentes e às formalidades da celebração.

§ 2º O casamento de estrangeiros poderá celebrar-se perante autoridades diplomáticas ou consulares do país de ambos os nubentes.

§ 3º Tendo os nubentes domicílio diverso, regerà os casos de invalidade do matrimônio a lei do primeiro domicílio conjugal.

§ 4º O regime de bens, legal ou convencional, obedece à lei do país em que tiverem os nubentes domicílio, e, se este for diverso, a do primeiro domicílio conjugal.

§ 5º - O estrangeiro casado, que se naturalizar brasileiro, pode, mediante expressa anuência de seu cônjuge, requerer ao juiz, no ato de entrega do decreto de naturalização, se apostile ao mesmo a adoção do regime de comunhão parcial de bens, respeitados os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro.

§ 6º O divórcio realizado no estrangeiro, se um ou ambos os cônjuges forem brasileiros, só será reconhecido no Brasil depois de **1 (um) ano** da data da sentença, **salvo** se houver sido antecedida de separação judicial por igual prazo, caso em que a homologação produzirá efeito imediato, obedecidas as condições estabelecidas para a eficácia das sentenças estrangeiras no país. O Superior Tribunal de Justiça, na forma de seu regimento interno, poderá reexaminar, a requerimento do interessado, decisões já proferidas em pedidos de homologação de sentenças estrangeiras de divórcio de brasileiros, a fim de que passem a produzir todos os efeitos legais.

§ 7º **Salvo** o caso de abandono, o domicílio do chefe da família estende-se ao outro cônjuge e aos filhos não emancipados, e o do tutor ou curador aos incapazes sob sua guarda.

§ 8º Quando a pessoa não tiver domicílio, considerar-se-á domiciliada no lugar de sua residência ou naquele em que se encontre.

Art. 8º Para qualificar os bens e regular as relações a eles concernentes, aplicar-se-á a lei do país em que estiverem situados.

§ 1º Aplicar-se-á a lei do país em que for domiciliado o proprietário, quanto aos bens moveis que ele trazer ou se destinarem a transporte para outros lugares.

§ 2º O penhor regula-se pela lei do domicílio que tiver a pessoa, em cuja posse se encontre a coisa apenhada.

Art. 9º Para qualificar e reger as obrigações, aplicar-se-á a lei do país em que se constituírem.

§ 1º Destinando-se a obrigação a ser executada no Brasil e dependendo de forma essencial, será esta observada, admitidas as peculiaridades da lei estrangeira quanto aos requisitos extrínsecos do ato.

§ 2º A obrigação resultante do contrato reputa-se constituída no lugar em que residir o proponente.

Art. 10. A sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.

§ 1º A sucessão de bens de estrangeiros, situados no País, será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, ou de quem os represente, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus.

§ 2º A lei do domicílio do herdeiro ou legatário regula a capacidade para suceder.

Art. 11. As organizações destinadas a fins de interesse coletivo, como as sociedades e as fundações, obedecem à lei do Estado em que se constituírem.

§ 1º Não poderão, entretanto ter no Brasil filiais, agências ou estabelecimentos antes de serem os atos constitutivos aprovados pelo Governo brasileiro, ficando sujeitas à lei brasileira.

§ 2º Os Governos estrangeiros, bem como as organizações de qualquer natureza, que eles tenham constituído, dirijam ou hajam investido de funções públicas, não poderão adquirir no Brasil bens imóveis ou susceptíveis de desapropriação.

§ 3º Os Governos estrangeiros podem adquirir a propriedade dos prédios necessários à sede dos representantes diplomáticos ou dos agentes consulares.

Art. 12. É competente a autoridade judiciária brasileira, quando for o réu domiciliado no Brasil ou aqui tiver de ser cumprida a obrigação.

§ 1º Só à autoridade judiciária brasileira compete conhecer das ações relativas a imóveis situados no Brasil.

§ 2º A autoridade judiciária brasileira cumprirá, concedido o exequatur e segundo a forma estabelecida pela lei brasileira, as diligências deprecadas por autoridade estrangeira competente, observando a lei desta, quanto ao objeto das diligências.

Art. 13. A prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei que nele vigorar, quanto ao ônus e aos meios de produzir-se, não admitindo os tribunais brasileiros provas que a lei brasileira desconheça.

Art. 14. Não conhecendo a lei estrangeira, poderá o juiz exigir de quem a invoca prova do texto e da vigência.

Art. 15. Será executada no Brasil a sentença proferida no estrangeiro, que reúna os seguintes requisitos:

- a) haver sido proferida por juiz competente;
- b) terem sido os partes citadas ou haver-se legalmente verificado à revelia;
- c) ter passado em julgado e estar revestida das formalidades necessárias para a execução no lugar em que foi proferida;
- d) estar traduzida por intérprete autorizado;
- e) ter sido homologada pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Revogado

Art. 16. Quando, nos termos dos artigos precedentes, se houver de aplicar a lei estrangeira, ter-se-á em vista a disposição desta, sem considerar-se qualquer remissão por ela feita a outra lei.

Art. 17. As leis, atos e sentenças de outro país, bem como quaisquer declarações de vontade, não terão eficácia no Brasil, quando ofenderem a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes.

Art. 18. Tratando-se de brasileiros, são competentes as autoridades consulares brasileiras para lhes celebrar o casamento e os mais atos de Registro Civil e de tabelionato, inclusive o registro de nascimento e de óbito dos filhos de brasileiros ou brasileira nascido no país da sede do Consulado.

§ 1º As autoridades consulares brasileiras também poderão celebrar a separação consensual e o divórcio consensual de brasileiros, não havendo filhos menores ou incapazes do casal e observados os requisitos legais quanto aos prazos, devendo constar da respectiva escritura pública as disposições relativas à descrição e à partilha dos bens comuns e à pensão alimentícia e, ainda, ao acordo quanto à retomada pelo cônjuge de seu nome de solteiro ou à manutenção do nome adotado quando se deu o casamento.

§ 2º É **indispensável a assistência de advogado**, devidamente constituído, que se dará mediante a subscrição de petição, juntamente com ambas as partes, ou com apenas uma delas, caso a outra constitua advogado próprio, não se fazendo necessário que a assinatura do advogado conste da escritura pública.

Art. 19. Reputam-se válidos todos os atos indicados no artigo anterior e celebrados pelos cônsules brasileiros na vigência do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que satisfaçam todos os requisitos legais.

Parágrafo único. No caso em que a celebração desses atos tiver sido recusada pelas autoridades consulares, com fundamento no artigo 18 do mesmo Decreto-lei, ao interessado é facultado renovar o pedido dentro em **90 (noventa) dias** contados da data da publicação desta lei.

Art. 20. Nas esferas **administrativa, controladora e judicial**, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

Parágrafo único. Consideram-se **orientações gerais** as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.

Art. 25. (VETADO).

Art. 26. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial.

§ 1º O compromisso referido no caput deste artigo:

I - buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;

II – (VETADO);

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

III - não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral;

IV - deverá prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

§ 2º (VETADO).

Art. 27. A decisão do processo, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, poderá impor compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta dos envolvidos.

§ 1º A decisão sobre a compensação será motivada, ouvidas previamente as partes sobre seu cabimento, sua forma e, se for o caso, seu valor.

CM

PRINCÍPIOS DO DIREITO PENAL

1) Introdução

Os princípios do Direito Penal representam os **alicerces fundamentais** dessa disciplina jurídica. São verdadeiros limitadores do poder punitivo estatal, funcionando como balizas para a interpretação e aplicação das normas penais. Com base em valores constitucionais e éticos, garantem a proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos, especialmente diante da atuação do Estado no exercício da repressão penal.

Esses princípios podem ser encontrados expressamente na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e, em alguns casos, são extraídos da própria estrutura do Estado Democrático de Direito. Por isso, compreendê-los é essencial para interpretar corretamente as leis penais e reconhecer eventuais abusos ou ilegalidades na atuação dos órgãos de persecução penal.

1.1) Princípio da Legalidade (Reserva Legal)

O Princípio da Legalidade é a pedra fundamental do Direito Penal. Este princípio protege o cidadão contra a arbitrariedade estatal, garantindo que ninguém possa ser punido por uma conduta que não esteja previamente prevista como crime em lei.

Este princípio está previsto no artigo 1º do Código Penal e no artigo 5º, inciso XXXIX da Constituição Federal: “Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.”.

Um aspecto fundamental do princípio da legalidade é a **proibição da analogia para criar ou aumentar crimes e penas**. Isso significa que não é permitido aplicar uma norma penal por analogia para punir alguém por uma conduta que não está expressamente descrita em lei. A analogia só é admitida em favor do réu, para beneficiar o acusado.

No que diz respeito à aplicação no tempo, a lei penal deve ser **anterior à conduta do agente** para que haja responsabilização criminal. Por outro lado, a lei penal mais benéfica pode retroagir para alcançar fatos anteriores à sua vigência, aplicando-se ao réu o benefício da nova regra.

Cabe destacar uma exceção prevista na Constituição: a **pena de morte é proibida, exceto** em caso de guerra declarada. Além disso, o princípio da legalidade assegura que o cidadão só será punido com base em **leis vigentes e devidamente publicadas**, evitando que o Estado use normas genéricas ou imprecisas para criminalizar comportamentos arbitrariamente.

Por fim, esse princípio garante segurança jurídica e previsibilidade, pois obriga o Estado a respeitar as regras previamente estabelecidas e limita sua atuação repressiva.

1.2) Princípio da Anterioridade Penal (Temporalidade da Lei Penal)

O **princípio da anterioridade penal** determina que a lei penal deve estar vigente antes da prática do fato para que possa ser aplicada ao agente. A anterioridade está diretamente relacionada ao princípio da legalidade.

Tal princípio reforça a ideia de que a criminalização deve ser feita com **clareza, publicidade e estrita observância do devido processo** legislativo. Essa proteção impede o abuso do poder punitivo do Estado e assegura aos cidadãos o conhecimento prévio das condutas proibidas.

Além disso, há uma extensão importante do princípio da anterioridade: a **irretroatividade da lei penal em prejuízo do réu**, ou seja, a lei penal não pode retroagir para prejudicar o acusado. Por outro lado, a lei penal mais benéfica pode retroagir para favorecer o réu, uma exceção expressamente prevista na Constituição.

A exceção ocorre em benefício do réu. A lei penal **mais benéfica** retroage (art. 5º, XL, da CF/88 e art. 2º, parágrafo único, do CP).



[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

LEI Nº 13.105/2015 – CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CPC

A Lei nº 13.105/15 institui o Código de Processo Civil.

PARTE GERAL

O CPC/2015 foi dividido em **duas partes: Geral e Especial**, sendo que iniciaremos agora o estudo dos temas da parte geral.

LIVRO I: DAS NORMAS PROCESSUAIS CIVIS

TÍTULO ÚNICO: DAS NORMAS FUNDAMENTAIS E DA APLICAÇÃO DAS NORMAS PROCESSUAIS

Capítulo I: Das Normas Fundamentais do Processo Civil

Art. 1º. O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as **normas fundamentais** estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.

Comentário:

Algumas das normas tidas como fundamentais no CPC já eram previstas na Constituição Federal. Dentre as normas constitucionais diretivas do processo, destacam-se:

Isonomia material

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (...)

Inafastabilidade da Jurisdição

Art. 5º, XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Juiz natural

Art. 5º, XXXVII – não haverá juízo ou tribunal de exceção;

| | |
|-------------------------------------|--|
| Devido Processo Legal | Art. 5º, LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal; |
| Contraditório e ampla defesa | Art. 5º, LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; |
| Publicidade | Art. 5º, LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem; |
| Razoável duração do processo | Art. 5º, LXXVIII – a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação; |
| Motivação das decisões | Art. 93, X - as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros; |

Dentre as normas fundamentais acima indicadas, cabe destacar a do devido processo legal, que segundo Fredie Didier, pode ser dividido em formal ou material, conforme exposto a seguir:

| | |
|--|--|
| Formal ou procedimental (procedural due process ou devido processo legal em sentido processual) | Exige o respeito a um conjunto de garantias processuais mínimas. Evidencia uma preocupação com a tutela processual, de modo que todos os cidadãos devem ter o direito de processar e ser processados de acordo com garantias processuais predeterminadas. Compreende todas as normas processuais fundamentais delineadas no modelo constitucional de processo. |
| Material ou substancial (substantive due process ou devido processo legal em sentido material) | É uma forma de controle de conteúdo das decisões. Se o processo tem seu trâmite garantido por impulso oficial até o provimento final com uma sentença ou acórdão, daí é de se concluir que há devido processo legal se essa decisão é devida/adequada, leia-se: proporcional e razoável. |

Art. 2º O processo **começa por iniciativa da parte** e se **desenvolve por impulso oficial**, **salvo as exceções** previstas em lei.

Comentário:

A primeira parte do texto concretiza o princípio da demanda, de maneira que, como regra, a atuação jurisdicional depende do exercício do direito de ação.

Ao juiz **não** cabe, **em regra, instaurar o processo de ofício**, ou seja, sem requerimento da parte, havendo necessidade de provocação da jurisdição para a formação da relação jurídico-processual. Do ponto de vista instrumental, essa provocação é feita pela petição inicial.

Excepcionando tal regra, é possível que certos procedimentos se iniciem de ofício, desde que haja previsão expressa em lei. No CPC é possível citar como exceção:

→ Art. 712 do CPC (restauração de autos); e

→ Art. 738 do CPC (arrecadação de herança jacente).

O mesmo dispositivo também preceitua que, uma vez iniciado o processo, ele pode se desenvolver por "impulso oficial". Isso significa que, após o início do processo pela iniciativa da parte interessada, o próprio sistema judicial pode tomar medidas para que o processo avance, como designar audiências, emitir notificações ou tomar outras ações necessárias para garantir que o processo siga seu curso.

Art. 3º. Não se excluirá da apreciação jurisdicional **ameaça ou lesão a direito**.

§ 1º É permitida a arbitragem, na forma da lei.

§ 2º O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.

Comentário:

Os §§2º e 3º consagram o **sistema da justiça multiportas**, segundo o qual a jurisdição não se limita à decisão judicial tradicional, abrangendo também meios adequados de resolução de disputas, como a mediação e a conciliação.

Nesse contexto, a atuação do Poder Judiciário passa a ser não apenas adjudicatória, mas também indutora de soluções consensuais, cabendo a juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público estimular a autocomposição em todas as fases do processo.

Tal diretriz concretiza os princípios da cooperação, da duração razoável do processo e da eficiência, conferindo maior efetividade à prestação jurisdicional e reduzindo a litigiosidade.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Parabéns por ter chegado até aqui.

Futuro(a) aprovado na **Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais**: saiba que, em análise estatística de nossa equipe de professores, verificamos que nas últimas provas da banca e do concurso mais de **95%** das questões de direito são baseadas na letra da Lei. Por isso, um material direto ao ponto, que aborda a legislação em si, irá facilitar sua revisão e ajudar e muitooooo o seu estudo!

Não perca essa oportunidade de ter acesso a esse material completo.

Faça sua parte nos estudos e estude de forma estratégica para esse certame, pois isso aumentará muito as suas chances de ser aprovado.

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

O estudo é a jornada que **transforma esforço em conhecimento e sonhos em realizações.**

Persista, pois cada página virada é um passo mais próximo do seu sucesso!

CM Cursos Online



Bora para cima!